



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus Itaporanga

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – PSCT INTEGRADO – 2024

Edital nº 15/2024, de 07 de fevereiro de 2024
Retifica o Edital nº 13/2024, de 02 de fevereiro de 2024

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus ITAPORANGA, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que estarão abertas, **no período de 05 a 07 de fevereiro de 2024** as inscrições do **Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Presenciais – Vagas Remanescentes, referente ao Edital 120/2023, de 28 de agosto de 2023**, para ingresso na modalidade **Integrado ao Ensino Médio**, no ano letivo de 2024, ofertado pelo Campus ITAPORANGA, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

O processo seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Itaporanga.

1. DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

- 1.1. **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** (ensino técnico integrado ao ensino médio) **04 vagas** – *Campus Itaporanga*, conforme Quadro de Vagas no subitem
- 1.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
 Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus Itaporanga

1.2. QUADRO DE VAGAS

CAMPUS ITAPORANGA

Cursos	Turno	2024	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD*	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				(LB_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LB_Q) Quilombola	(LB_PcD) Pessoas com Deficiência	(LB_EP) Escola Pública	(LI_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LI_Q) Quilombola	(LI_PcD) Pessoas com Deficiência	(LI_EP) Escola Pública		
Técnico em Edificações	vespertino	04	02	01	-	-	01		-	-	-	-	04
TOTAL												04	

* *Candidato com deficiência, independente da escola da qual seja egresso (pública ou privada) – ação afirmativa do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- 1.3 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos integrados ao ensino médio no ano letivo **2024 – Vagas Remanescentes** será feito a partir da ordem decrescente de classificação, prioritariamente pela Ampla Concorrência e em seguida em cada modalidade (vagas da Lei 12.711 e Ações Afirmativas do IFPB). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do ano letivo 2024.
- 1.4. O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. Os alunos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *Campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 1.6. Nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio poderão ocorrer aulas em turno oposto ao informado no Edital, de acordo com a necessidade de cada Coordenação.
- 1.7. Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Técnico Integrado ao Ensino Médio:

- 2.1.1 Ter concluído o 9º ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental ou equivalente até a data da pré-matrícula.
- 2.1.2 Apresentar a documentação exigida no **item 3**.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 **As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o CRONOGRAMA de execução conforme item 16 deste edital.**
 - 3.1.1 As inscrições serão de forma presencial no Campus Itaporanga, situado à Rodovia PB 386, Km 2, centro, Itaporanga-PB (vizinho ao DER). As inscrições poderão ser realizadas até às **17h00min**, horário local, conforme estabelecido neste edital no **item 15 – CRONOGRAMA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- 3.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
- 3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - 3.2.2 Trazer **Histórico Escolar** ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no **item 8 DA CLASSIFICAÇÃO**.
 - 3.2.2.1 Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá trazer **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital).
 - 3.2.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.
- 3.3 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.
- 3.4 **O número do CPF solicitado no item 3.3 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.**
- 3.5 **Não será cobrada taxa de inscrição** para participação no Processo Seletivo.
- 3.6 No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um curso.
- 3.7 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no **item 8 DA CLASSIFICAÇÃO**.
- 3.8 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 3.8.1 Serão INDEFERIDAS as inscrições que apresentarem documentos:
- a) com divergência na identificação do candidato (*nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados*);
 - b) sem o nome do candidato;
 - c) sem o carimbo e a identificação da escola;
 - d) sem a assinatura do responsável pela escola;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- e) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f) documento sem a visualidade completa (*sem estar digitalizado na integralidade*);

- 3.9 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.
- 3.10 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.
- 3.11 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do SRV - Sistema de Reservas de Vagas (Cotas) devem observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6 deste Edital**.
- 3.12 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - (COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA)

4.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações posteriores, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e pelo Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

4.1.1. Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.1.2. Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual* para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos autodeclarados Quilombolas (Q), candidatos com deficiência (PcD) e as demais aos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública(EP).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para Escola Pública				Independente de renda - 50% das vagas reservadas para EP			
(LB_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LB_Q) Quilombola	(LB_PcD) Pessoas com Deficiência	(LB_EP) Escola Pública	(LI_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LI_Q) Quilombola	(LI_PcD) Pessoas com Deficiência	(LI_EP) Escola Pública

*O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos quilombolas e candidatos com deficiência será obtido no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência na população da Paraíba, segundo último censo demográfico do IBGE.

4.1.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição.

4.2 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.4 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,0 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

4.5.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

4.5.2 *A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no presente processo seletivo (NOVEMBRO 2023, DEZEMBRO 2023 E JANEIRO DE 2024);*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

4.5.3 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.

4.5.4 Os **DOCUMENTOS** a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita no MOMENTO DA MATRÍCULA, caso o candidato seja aprovado e convocado a realizar a pré-matrícula, são:

4.5.5 Declaração com a Descrição do Grupo Familiar (o modelo estará disponível no edital de matrículas);

4.5.6 DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

4.5.7 para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;

4.5.8 para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.

4.5.9 Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):

I) a Página de Identificação (com a mais a página seguinte página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado em branco, no caso de CTPS física/impressa;

II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);

III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;

IV) a Declaração Negativa de CTPS para os que, por algum motivo, não disponham do documento.

e) COMPROVANTE DE RENDA de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos últimos 3 meses anteriores ao período de inscrição deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
II - Assalariado(a)	Contracheques dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	Contracheque de recebimento de aposentadoria dos últimos 3 meses anteriores ao período de inscrição deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u> .
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	<ul style="list-style-type: none">• Contracheque de recebimento de pensão por morte dos últimos 3 meses anteriores ao período de inscrição deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos últimos meses anteriores ao período de inscrição deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>• E comprovação de situação de trabalho e renda, conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos últimos 3 meses anteriores ao período de inscrição deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de Aviso Prévio , emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego , emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa , acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração Tributária de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

	Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; OU Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador. OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do <i>link</i> http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp .
IX - Trabalhador(a) informal (“bicos”)	Declaração de renda para trabalhador informal
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	Declaração emitida por Sindicato , em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal ; OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia , acompanhada do comprovante do último recebimento OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia .
XIII - Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação Auxílio Financeiro .
XIV - Desempregado(a)	Declaração de Situação de Desemprego .

4.5.10 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.5.11 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos Quilombolas**, ao efetuar a inscrição, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas.

4.6.1 Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 11.8, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

4.6.2 Auto declaração do candidato;

4.6.3 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

4.6.4 Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

4.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos COM DEFICIÊNCIA**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas.

4.7.1 Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 11.8, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

4.7.1.1 Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.8 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

4.8.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas no ato da inscrição, caso aprovados(as) e convocados a realizar a pré-matrícula, deverão ser avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de verificação do(a) candidato(a), ocorrerá através de edital de convocação do campus para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado, com data e hora marcada.

4.8.2 Candidatos(as) autodeclarados indígenas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, no MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

4.8.3 Candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) optantes por cotas raciais, no MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA, deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme escala de atendimento que será divulgada em Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial no campus para o qual o candidato optou pela vaga.

4.8.4 O candidato é o responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.

4.8.5 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal no local de realização da aferição da autodeclaração.

4.8.6 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estão em consonância com a **RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.**

4.8.7 A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de pré-matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.8.8 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.

4.8.9 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

4.8.10 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações posteriores, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

4.8.11 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5 DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA DA QUAL SEJA EGRESSO

5.1 Por critério institucional do IFPB poderá ser disponibilizada vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola qual seja egresso.

5.2 Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.

5.3 Os candidatos deverão entregar, apenas no **MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA**, juntamente com a documentação básica mencionada no **subitem 11.8**, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação

5.5 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência disponíveis para o mesmo curso/turno/campus.

6 DA COTA PARA ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (*somente campus Sousa*)

6.1 Para o total de vagas de cada Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ofertado pelo **IFPB - Campus Sousa** será destinada uma cota de **20% (vinte por cento)** das vagas por curso/turno para candidatos aprovados que sejam oriundos de áreas de assentamento da Reforma Agrária.

6.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato assentado deverá selecionar a opção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.

- 6.3 As vagas reservadas para esta cota por curso/turno que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos às vagas de ampla concorrência do mesmo curso/turno.
- 6.4 Os candidatos deverão entregar, apenas no **MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA**, para exercício do direito de ingresso por esta cota, um dos documentos abaixo relacionados:
- a) **Para comprovação como filho de empregado rural:** Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou
 - b) **Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf):** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou
 - c) **Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária:** I – Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II – Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.
- 6.5 Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no **item 6.4** passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa/Português, Matemática, História e Geografia ou disciplinas equivalentes no Ensino Fundamental II, no 6º, 7º e 8º ano, ou equivalente.**

8 CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia**).
- 8.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 6º, 7º e 8º ano do Ensino Fundamental II de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.
- 8.1.1.1 No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3= 8,83$.

2. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

8.1.1.2 Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História e Geografia não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplos:

1. Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português.

2. Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

8.1.1.3 No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, **conforme tabelas de equivalências constantes no Anexo III deste Edital.**

8.1.1.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

8.1.2 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada.

8.1.3 No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, da modalidade EJA equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida a média das notas do primeiro semestre referentes ao 8º ano e as médias do 6º e do 7º ano. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato atestando que o mesmo cumpriu o 8º ano.

8.2 Deverá ser inserido no sistema nota dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerado uma única casa decimal após a vírgula.

8.2.1 No caso dos candidatos que tenham notas com mais de uma casa decimal após a vírgula, basta localizar a casa decimal para a qual precisa arredondar e depois observar o algarismo à direita. Se ele for igual ou maior que cinco, arredonda-se para cima. Se for menor que cinco, arredonda-se para baixo (exemplo: Nota 8,75 será igual a 8,8; ou nota 7,74 será igual a 7,7).

8.2.2 No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada conforme item 8.2 (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- 8.2.3 Caso os documentos comprobatórios (histórico e/ou Diploma) sejam emitidos por instituição estrangeira, estes deverão ser traduzidos para língua portuguesa e apresentados com a respectiva equivalência das notas conforme exigido no item 8.2.
- 8.3 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.**
- 8.3.1 Candidatos com notas inferiores a 100 (cem) serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação no ENCCEJA, 100 (cem) é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.
- 8.4 **A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.**
- 8.5 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa.
- 8.6 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MMx corresponderá a média geral de Matemática.
- 8.7 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MH1, MH2 e MH3 correspondem às médias de **História** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MHx corresponderá a média geral de História.
- 8.8 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MG1, MG2 e MG3 correspondem às médias de **Geografia** respectivamente do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental. MGx corresponderá a média geral de Geografia.
- 8.9 A média final, com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula **$(MLPx+MMx+MHx+MGx)/4$.**

MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA OU PORTUGUÊS	MÉDIA DE MATEMÁTICA	MÉDIA DE HISTÓRIA
$MLPx = (MLP1+MLP2+MLP3)/3$	$MMx = (MLM1+MLM2+MLM3)/3$ $(MLP1+MLP2+MLP3)/3$ $((MM1+MM2+MM3)/3)$	$MHx = (MH1+MH2+MH3)/3$

MÉDIA DE GEOGRAFIA	MÉDIA FINAL
--------------------	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

$$MGx = (MG1 + MG2 + MG3) / 3$$

$$M_{Final} = (MLPx + MMx + MHx + MGx) / 4$$

8.10 Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.

8.10.1 Havendo sobras de vagas poderá ocorrer nova classificação.

8.11 A aprovação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua MATRÍCULA ONLINE ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *Campus* para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

8.12 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, **para fins do resultado preliminar e final, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência** e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas e ou ações afirmativas do IFPB.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico do **Campus ITAPORANGA** em <https://www.ifpb.edu.br/itaporanga> conforme o **item 15 - CRONOGRAMA**.

9.2 Após a publicação do Resultado Preliminar poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar conforme o **item 15 - CRONOGRAMA**, de forma presencial no endereço: Rodovia PB 386. Km 2, Centro, Itaporanga-PB (vizinho ao DER).

9.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

9.4 Durante o prazo de interposição de recursos do resultado preliminar, não será possível a juntada e envio de documentos.

9.5 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço do **Campus ITAPORANGA** em <https://www.ifpb.edu.br/itaporanga> conforme o **item 15 - CRONOGRAMA** conforme o **item 15 - CRONOGRAMA**.

9.6 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- a) maior média em Língua Portuguesa;
- b) maior média em Matemática;
- c) maior idade.

10 DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço do Campus Itaporanga, conforme o **item 15 - CRONOGRAMA**.
- 10.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS

- 11.1 A realização da MATRÍCULA ocorrerá em 02 (duas) fases:
- a) **1ª ETAPA** – composta por chamada única dos alunos aprovados; e
 - b) **LISTA DE ESPERA** – composta por chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, dos alunos que não foram aprovados na 1ª ETAPA.
- 11.2 O candidato que obtiver aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla e/ou cota) ofertado em cada curso será convocado para realizar MATRÍCULA na **1ª ETAPA**.
- 11.3 As MATRÍCULAS dos alunos aprovados na 1ª ETAPA serão efetuadas para o CURSO/TURNO/CAMPUS para o qual o aluno foi inscrito e aprovado, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB, no site do campus Itaporanga
- 11.4 Se existirem vagas remanescentes após o término do período mencionado para MATRÍCULA dos alunos aprovados na 1ª ETAPA haverá convocações através da **LISTA DE ESPERA**.
- 11.5 **As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas pelo Campus de acordo com a sua quantidade de vagas remanescentes e do seu respectivo calendário acadêmico.**
- 11.6 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus* lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas existentes e/ou esgotada a lista de alunos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal do *Campus* Itaporanga.
- 11.7 A pré-matrícula deverá ser efetivada pelo aluno, se maior de idade, ou seu representante legal, se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

menor de idade e será o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Matrícula**.

- 11.8 Para **todos** os candidatos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a matrícula será presencial, sendo realizada pelo aluno para o curso ao qual o aluno se inscreveu e foi classificado. O aluno deverá anexar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, obrigatória para todos os alunos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação** - com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em lei específica.
- f) Certificado de Conclusão**** do Ensino Fundamental;
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental****;

Observações:

*** É necessário apresentar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;**

**** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.**

***** A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal.**

****** Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;**

******* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

***** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto e também o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.

11.9 O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá anexar no ato da matrícula, além dos documentos citados no subitem 11.8, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, a documentação indicada no **subitem 4.7.1**.

11.10 O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) deverá, a priori, comprovar que **CURSOU O ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRALMENTE EM ESCOLA(S) PÚBLICA(S)**, devendo anexar na matrícula online:

a) **Certificado de conclusão e histórico do ENSINO FUNDAMENTAL**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

c) O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita deverá, além de anexar os documentos citados no subitem **11.8 e alíneas “a” e “b” do subitem 11.10**, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no **subitem 4.5**.

d) O aluno aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, além de anexar os documentos citados no subitem **11.8 e alíneas “a” e “b” do subitem 11.10 deste edital**, comprovará esta condição pela qual afirma pertencer a um dos três grupos étnicos, mediante **processo de aferição pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação em data a ser definida no edital de matrícula, conforme subitens 4.8.2 e 4.8.3**. Caso a renda familiar bruta seja igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita deverá também comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no **subitem 4.5**

11.11 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos assentados da **Reforma Agrária (quando houver)**, deverá anexar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem **11.8**, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, a documentação indicada no **subitem 6.4**.

11.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

11.13 O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.

11.14 O aluno que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

que o convocou. Será convocado o próximo aluno, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

- 11.15 Não será efetivada a matrícula de aluno estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 11.16 Em casos de inscrições e matrículas online, o aluno deverá apresentar, em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na inscrição e na matrícula online para a conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na matrícula online ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.**
- 11.17 As informações prestadas no momento da matrícula são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.

12 DO INÍCIO DAS AULAS

- 12.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *Campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado na internet através do portal da Instituição: <https://www.ifpb.edu.br/>.

13 DA VALIDADE

- 13.1 O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2024.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

- 14.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 14.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- 14.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 14.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 14.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 14.8 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 14.9 O candidato somente poderá matricular-se no curso/turno e *campus* para o qual se inscreveu e foi selecionado.
- 14.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 14.11 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12 Os casos omissos serão solucionados por membros de uma comissão designada pelo IFPB.
- 14.13 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no site do campus Itaporanga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

15 CRONOGRAMA PSCT INTEGRADO 2024 – Vagas Remanescentes

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	02 de fevereiro de 2024
Período de Inscrições	05 a 07 de fevereiro de 2024
Resultado Preliminar	08 de fevereiro de 2024
Interposição de Recursos	09 de fevereiro de 2024
Resultado Final do Processo	14 de fevereiro de 2024
Edital de matrículas (previsão)	14 de fevereiro de 2024

Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no site do campus Itaporanga em: (<http://www.ifpb.edu.br/itaporanga>)

Itaporanga, 07 de fevereiro de 2024.

Franklin Medeiros Galvão
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Campus Itaporanga - IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

ANEXO

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu _____, Diretor(a) da Escola
_____ Localizada na Rua/Avenida
_____ nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)
_____, CPF _____,

obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média do 6º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática	História	Geografia
Média do 7º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática	História	Geografia
Média do 8º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática	História	Geografia

_____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Diretor(a) da Escola



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

ANEXO III

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,5
Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado	7,0
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
CONCEITO	
D	6,0
Razoável	
Regular	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	

ENCCEIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	*100 a 110

*Observação: Candidatos com notas inferiores a 100 serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação no ENCCEJA, 100 é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.

ANEXO IV

PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio são ofertados somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio, atendida a formação geral do educando, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA

Técnico em Edificações

Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

Fonte: *Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional da Educação Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Ministério da Educação*
